CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 541/18
EM, 03/12/18
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI DE N.º 07

DE

26 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo mediante esta lei autoriza ao Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art.43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em mais 10% (dez por cento) do Orçamento destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na Lei Municipal nº 1.503/2017 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município de Itaberaba para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2018.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ☒ U.VOT.
Por: ☐ UNANIMIDADE (12) x 02 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2018
Presidente da CM/BA

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 007/2018 QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO PROMOVER ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM MAIS 10% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 203.083.791,33 (duzentos e três milhões, oitenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) sendo autorizado inicialmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) para anulação total ou parcial de dotação.

Até a finalização da execução orçamentária do mês de outubro de 2018, foram abertos créditos no montante de R$88.952.825,05, representando 43,80% do total autorizado, conforme a seguir.

TOTAL DO ORÇAMENTO	R$203.083.791,33	100,00%
AUTORIZADO PELA CÂMARA	R$101.541.895,66	50,00%
UTILIZADO ATÉ 31/10	R$88.952.825,05	43,80%
SALDO A UTILIZAR	***R$12.589.070,61***	***6,20%***

Tendo em vista a necessidade de suplementar dotações, com base no que se pode observar pela execução orçamentária do exercício 2018, principalmente por conta dos recursos do FUNDEF precatórios na área de Educação, fica evidente a prudência do que solicitamos.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As principais demandas atingem as seguintes áreas:

1. Despesas legais e constitucionais (EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE);
2. Precatórios do FUNDEF;
3. Convênios firmados pelo município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 5411 / 18
EM, 03 / 12 / 18
Servidor (a) da CM/BA

ORIGEM DOS RECURSOS

Para suprir a necessidade da execução orçamentária até o final do exercício será necessário promover o remanejamento de dotações que estão sem utilização ou que não terão previsão de execução no exercício.

Salientamos, entretanto, que as dotações aqui mencionadas são a título exemplificativo e a sua utilização será realizada de acordo com a demanda e particularidade de cada Secretaria, especialmente Educação por conta dos recursos do FUNDEF precatórios.

CONCLUSÃO

Torna-se mais que urgente a apreciação quanto ao solicitado no Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.503/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITABERABA para o exercício 2018, autorizando ao Poder Executivo a promover alterações por anulação de dotação em mais 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, pelo motivo que passa a expor:

- A continuidade dos serviços administrativos, honrando com os compromissos com as empresas de fornecimento de energia elétrica, água, materiais e insumo;
- Enfim, porque diante de todas as exposições anteriores, o dano social, econômico e fiscal configuraria um retrocesso na gestão pública para o município de ITABERABA.

De tudo exposto, entendemos que o bom senso e a coerência irá prevalecer na análise do nosso pedido.

Com manifestações de elevadas estima e consideração, na certeza da apreciação quanto ao solicitado, subscrevo-me.

Cordialmente,

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ 12 ( ) x 02 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 11 / 12 / 2018
Presidente da CM/BA